



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 09 de agosto de 2021 – Edição 1157

DECRETOS

DECRETO Nº 6.506, DE 09 AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Taxa de Ocupação para fins residenciais, comerciais e industriais, em Loteamentos situados fora da área de proteção aos mananciais no Município de Santa Isabel.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a otimização dos procedimentos específicos para análise e avaliação dos projetos de edificações situados fora da área de proteção aos mananciais no Município de Santa Isabel;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e exigências a serem observadas na aprovação dos projetos de edificações no Município, em conformidade com os artigos 30 e 406, ambos da Lei Municipal nº 551, de 31 de dezembro de 1959 (Código de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel), sem prejuízo das demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o objetivo da taxa de ocupação constitui um instrumento de controle do crescimento urbano tradicionalmente encontrado na maior parte das leis de zoneamento e de edificações em todo o mundo;

CONSIDERANDO a NBR 6505 que trata de índices urbanísticos e define a Taxa de Ocupação como a relação direta entre a área de projeção horizontal das edificações e a área total do terreno em que elas se situam;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação do lote (TO) é calculada pela seguinte fórmula:

$$TO = \frac{\text{PROJEÇÃO HORIZONTAL MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO}}{\text{ÁREA TOTAL DO LOTE}} \times 100$$

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos loteamentos situados fora da área de proteção aos mananciais, as implantações das edificações residenciais, comerciais e industriais deverão respeitar a taxa de ocupação máxima definida a seguir:

§1º. Fica permitida a Taxa de Ocupação de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel para fins residenciais.

§2º. Fica permitida a Taxa de Ocupação de 70% (setenta por cento) da área do imóvel para fins comerciais e industriais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 09 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 09 de agosto de 2021 – Edição 1157

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.660 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º. ADMITIR em 09/08/2021 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de **PSICOLOGO**, ref. 13, com jornada 30 (trinta) horas semanais, conforme Processo Seletivo nº 02/2021 e Lei nº 2.832, de 30 de maio de 2016, sendo contrato por prazo determinado até 09/08/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF	Classificação
ADRIANA RODRIGUES CARACA	28.236.606-4	276.809.688-10	03º. Lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.423/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA

Santa Isabel, 09 de agosto de 2021 – Edição 1157

CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

Ato da Mesa nº 236, de 6 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a retomada do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Isabel em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso X da Lei Orgânica do Município e art. 12 e seguintes da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.396, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas do Governo do Estado de São Paulo visando a retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades de atendimento à população na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos protocolos de higiene no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das atividades normais na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel a partir do próximo dia 9 de agosto de 2021, com expediente ao público compreendido no período das 8h às 18h.

§ 1º. O atendimento ao público externo nas dependências da Câmara Municipal está sujeito ao controle de temperatura corporal e assepsia das mãos com álcool gel na entrada do prédio do Poder Legislativo, sendo vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura superior a 37°C (trinta e sete graus centígrados);

§ 2º. O uso de máscara de proteção no interior do prédio da Câmara é obrigatório a todas as pessoas, indistintamente;

§ 3º. Os atendimentos por intermédio dos telefones: (11) 4656-2144 (ou finais 1032/1874/2119/2833) seguirão o horário do expediente normal previsto no caput deste artigo.

§ 4º. O uso do Salão Nobre da Câmara Municipal para a realização de qualquer evento será permitido com a capacidade de público participante condicionada às regras de ocupação previstas no Plano Municipal de Retomada Econômica.

Art. 2º. A partir da data prevista no "caput" do artigo anterior, os funcionários que se encontram trabalhando no sistema "home office" deverão retornar as atividades presenciais.

Art. 3º. As sessões legislativas, nos termos da permissão contida no inciso II, do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, continuarão, no mês de agosto, a ser realizadas por meio de vídeo conferência, devendo a Secretaria Administrativa disciplinar à escala dos funcionários, em número mínimo e suficiente para realização da reunião, mantendo-se as transmissões via internet.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 09 de agosto de 2021 – Edição 1157

Ato da Mesa nº 236/2021 - fl. 2

Parágrafo único. A partir da primeira sessão ordinária do mês de setembro, as Sessões retornam ao Plenário da Câmara, sendo permitido o acesso ao público, devendo a Secretaria Administrativa estabelecer o número máximo para ocupação da plateia, com a observância do distanciamento entre os assentos destinados aos espectadores e que serão utilizados de forma intercalada.

Art. 4º. A utilização dos veículos da frota da Câmara Municipal será permitida com a observância de ocupação de apenas 2 (duas) pessoas.

Art. 5º. Os prazos dos processos legislativos no âmbito da Câmara Municipal retornam a sua contagem a partir da data prevista no "caput" do art. 1º.

Art. 6º. As medidas adotadas neste Ato poderão ser revistas a qualquer tempo, ficando a Presidência da Câmara, através da Secretária Administrativa, autorizada a adotar outras medidas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Isabel, 6 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO
1º Vice Presidente

JOSÉ ELÓI BARBOSA
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 09/2021

PROCESSO: Nº 8401, de 24 de Junho de 2021.

MODALIDADE: Convite nº 07/2021

CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

